

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/ASSTEC/GAB - DG/DNIT SEDE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Instrução de Serviço nº 10, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 9º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no processo nº 50600.008236/2019-11 e a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no Agravo de Instrumento nº 1020773-83.2020.4.01.0000, resolve:

Art. 1º A Instrução de Serviço nº 10, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Ar	t. 10	 	 	 	 	
3 1°		 	 	 	 	
3 2°		 	 	 	 	

- § 3º O disposto no § 2º não se aplica aos contratos findados até 8 de março de 2019, antes do início da vigência da Instrução de Serviço DNIT nº 6, de 7 de março de 2019, em virtude da decisão no Agravo de Instrumento nº 1020773-83.2020.4.01.0000, enquanto perdurarem seus efeitos.
- § 4º Os pagamentos em decorrência do REF nos termos do § 2º serão depositados em juízo." (NR)
- "Art. 24. Para os casos anteriores à 2019, deve-se aplicar a Instrução de Serviço/DG nº 15, de 21 de julho de 2016, com exceção do previsto nos §§ 2º e 3º do art. 10." (NR)
- Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **6866396** e o código CRC **33C8C25F**.

Referência: Processo nº 50600.008236/2019-11

SEI nº 6866396







Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A CEP 70040-902 Brasília/DF |



BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO № 219

Brasília-DF, terça-feira, 17 de novembro de 2020.

DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 33/ASSTEC/GAB - DG/DNIT SEDE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Instrução de Serviço nº 10, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 9º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no processo nº 50600.008236/2019-11 e a decisão do Tribunal Regional Federal da 1º Região no Agravo de Instrumento nº 1020773-83.2020.4.01.0000, resolve:

Art. 1º A Instrução de Serviço nº 10, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10	••
§ 1º	••
δ 2º	

- § 3º O disposto no § 2º não se aplica aos contratos findados até 8 de março de 2019, antes do início da vigência da Instrução de Serviço DNIT nº 6, de 7 de março de 2019, em virtude da decisão no Agravo de Instrumento nº 1020773-83.2020.4.01.0000, enquanto perdurarem seus efeitos.
- § 4º Os pagamentos em decorrência do REF nos termos do § 2º serão depositados em juízo." (NR)
- "Art. 24. Para os casos anteriores à 2019, deve-se aplicar a Instrução de Serviço/DG nº 15, de 21 de julho de 2016, com exceção do previsto nos §§ 2º e 3º do art. 10." (NR)
- Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO Diretor-Geral